



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/66 (REG-I)

Registo de empresa jornalística – “Multipublicações – Edição,
Publicação de Informação e Prestação de Serviços de
Comunicação, Lda.”

Lisboa
8 de fevereiro de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/66 (REG-I)

Assunto: Registo de empresa jornalística – “Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda.”

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. Firma: Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda.
2. Natureza Jurídica: sociedade por quotas;
3. NIPC: 506 012 905;
4. Sede: Rua Cidade Rabat, 41-B, 1500-159 Lisboa;
5. Objeto: Recolha, tratamento, edição, publicação de informação e prestação de serviços na área da comunicação, nomeadamente: edição de revistas e de outras publicações periódicas. Atividades e serviços ligados à promoção e organização de eventos empresariais e corporativos, sociais, culturais, de marca e sectoriais. Portais *web* – compreende a exploração de sítios *web* que utilizem um motor de pesquisa para gerar e manter extensas bases de dados com endereços e conteúdos da internet numa forma de pesquisa fácil. Inclui gestão de outros sítios *web*, que atuam como portais para *internet*, tais como sítios dos meios de comunicação com informação periodicamente atualizada;
6. CAE Principal: 58 140 - edição de revistas e de outras publicações periódicas.

II – PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS PROPRIEDADE DE “MULTIPUBLIÇÃO – EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LDA”.

7. “MarKeteer Kids” inscrita na ERC sob o n.º 127046.
8. “Viagens & Resorts” inscrita na ERC sob o n.º 125862.
9. “MarKeteer” inscrita na ERC sob o n.º 119592.
10. “Human Resources Portugal” inscrita na ERC sob o n.º 125841.
11. “Risco” inscrita na ERC sob o n.º 126799.
12. “Forever Young” inscrita na ERC sob o n.º 127111.
13. “Multinews” inscrita na ERC sob o n.º 127500.

III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14. Lei de Imprensa, aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.
 - 14.1. O artigo 7.º determina que são classificadas como empresas jornalísticas, as que tenham como atividade principal a edição de publicações periódicas.
15. Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 2/2009, de 27 de janeiro e 7/2021, de 6 de dezembro.
 - 15.1. De acordo com a alínea b) do artigo 2.º estão sujeitos a registo as empresas jornalísticas.
 - 15.2. O n.º 2 do artigo 17.º estabelece que são elementos de registo das empresas jornalísticas: a) Denominação da empresa e forma jurídica que revista; b) Sede.

IV – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

16. Por ofício com registo de saída n.º 2022/9791, de 7 de novembro de 2022, a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda. foi notificada para proceder, no prazo de 10 dias, ao registo como empresa jornalística.
17. O ofício foi rececionado em 9 de novembro de 2022.
18. Contudo, a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda., não requereu o respetivo registo.
19. Assim sendo, pelo ofício com registo de saída n.º 2022/10361, de 6 de dezembro de 2022, foi reiterado o teor da notificação anterior.
20. O ofício foi rececionado em 15 de dezembro de 2022.
21. Em 16 de janeiro de 2022, em resposta a um *e-mail*, com a mesma data, da Unidade de Registos da ERC, informaram que a entrada do pedido de registo na ERC estava dependente do cumprimento da formalidade legal de reconhecimento notarial da assinatura na qualidade de representante da empresa Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda..
22. No entanto, até à presente data a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda. não requereu o registo nesta Entidade Reguladora como empresa jornalística.

V – ANÁLISE

23. A Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda., tem como atividade principal a edição de revistas e de outras publicações periódicas e por conseguinte ao abrigo do princípio da especialidade, consagrado constitucionalmente — n.º 4 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa – é uma empresa jornalística e está sujeita a registo na Entidade Reguladora

para a Comunicação Social, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho.

24. Assim sendo, ao abrigo do princípio da legalidade, previsto no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda., foi notificada em conformidade com o estipulado no artigo 7.º da Lei de Imprensa conjugado com a alínea b) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, para proceder ao registo como empresa jornalística.
25. Contudo, a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda. não requereu o registo como empresa jornalística.
26. Pelo que, ao abrigo do princípio da legalidade e da prossecução do interesse público, previsto nos artigos 3.º e 4.º do CPA, deverá ser recomendado a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda. para diligenciar junto desta Entidade Reguladora o seu registo como empresa jornalística.

VI – Deliberação

Face ao supra exposto, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, o Conselho Regulador delibera, em conformidade com os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, recomendar que a Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços de Comunicação, Lda., requeira, no prazo de 20 (vinte) dias, junto desta Entidade Reguladora, o registo como empresa jornalística.

Lisboa, 8 de fevereiro de 2023

400.10.02/2022/153
EDOC/2022/8941



O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

João Pedro Figueiredo